



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 016/2019

22 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador WAGNER TAVARES CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Encaminho o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art. 11 da Lei nº 125/1990.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que algumas instituições não tem encaminhado representantes para participarem das reuniões deliberativas.

A existência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é resultado de intensa mobilização da sociedade civil organizada e do Poder Executivo Municipal no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.

Conforme consta da Mensagem Legislativa 015/2019, já encaminhada a esta distinta Casa de Leis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está reunindo esforços para atender às novas normas exaradas pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e também do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Destarte, o Poder Executivo Municipal, diante da solicitação encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminha mais este Projeto de Lei com o intuito de ajustar a legislação municipal para atender às necessidades do citado Conselho.

Destaco que existe urgência na análise e aprovação do presente Projeto de Lei pelo motivo de o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ter que encaminhar ao Conselho Estadual as alterações legislativas ora apresentadas, visando adequar a legislação municipal ao padrão estadual e nacional. A data para o Conselho Municipal apresentar as citadas alterações está aprazada para o dia 11 de março do corrente ano.

Diante de todo o exposto, encaminho, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei para análise e apreciação dos ilustres vereadores.

Respeitosamente,



RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 11 DA LEI Nº 125, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 125, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 membros titulares e 12 suplentes, da seguinte forma:

I – membros indicados pelo Governo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*

II – membros indicados pela sociedade civil organizada:

- a) 1 (um) representante da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP – Projeto Agente Mirim – AGEM;*
- b) 1 (um) representante do Conselho Deliberativo das Escolas Estaduais de Campo Novo do Parecis;*
- c) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;*
- d) 1 (um) representante da Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP;*
- e) 1 (um) representante da Pastoral da Criança;*
- f) 1 (um) representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis." (NR)*

Art. 2º Todos os atos praticados pelos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – estão convalidados.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.




RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br